



PAUTA DO DIA

02 de Julho

- Parecer conjunto das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final, ao Projeto de Lei nº001/2021 que “Dispõe sobre as Diretrizes Para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá Outras Providências”;
- Ofício nº 03/2021 - Esclarecimentos necessários do ex-chefe do Executivo, Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, no que se refere à aplicação dos recursos para o enfrentamento da pandemia COVID-19 durante sua administração.



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

PARECER CONJUNTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 001/2021

| | |
|----------------------|--------|
| APROVADO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável | Contra |
| Sessão de 22/07/2021 | |
| Presidentes | |

COMISSÕES:

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na mensagem o Executivo Municipal apresenta para apreciação legislativa o Projeto de Lei 01/2021, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária 2022 e dá outras providenciais”.

A proposta em questão foi encaminhada a estas comissões nos termos do disposto nas alíneas “a1” e “d” do art. 49, e, art. 50, alínea “3”, todos do Regimento Internos desta Casa.

É o relatório.

A princípio, destacamos que o Executivo enviou a Câmara de Vereadores o projeto anual da LDO no dia 30/04/21, portanto tempestivamente, conforme estabelecido no § 4º do art. 204 da Constituição do Estado do Pará.

O projeto em apreço está de acordo com as disposições contidas nos artigos 165 a 169 da CF/88; Art. 29, §2º da Lei Orgânica do Município bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que estabelecem itens que devem compor a LDO.

De se notar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em verdade, deixou de ser mera peça de planejamento, passando a ter diretrizes concretas para a elaboração da futura peça orçamentária.

Quanto aos aspectos que cumpre a estas comissões analisarem, atestada a condição de legalidade e constitucionalidade do Projeto, e, obedecidos os ditames da Constituição da República, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município, bem como constatado que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como foi observada a competência para iniciativa da Lei, sendo atendidos os requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **o Projeto recebeu parecer favorável, estando apto à votação.**

Oportunamente, salientamos que as propostas de emendas apresentadas pelos nobres Edis, e acatadas pelas comissões, encontram espeque no disposto no art. 54, inciso “3”, do Regimento Interno e no Art. 60, I da Lei Orgânica do Município, não havendo que se falar em ilegalidade.



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Ex positi, não havendo óbices, a Comissão Permanente de *Finanças e Orçamento* e a *Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final*, unanimemente, opinam pela **aprovação** do Projeto de Lei 01/2021 – Lei Diretrizes Orçamentária, **com as emendas ora apresentadas**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2021.

ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final

EDILSON MOREIRA DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA

Membro

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FARIAS

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

COSMO ARAUJO DA SILVA

Membro
Câmara Municipal de Ourém
Cosmo Araújo da Silva
Vereador

FRANCISCO JUNIOR LINHARES

Membro

| | |
|----------------------|--------|
| APROVAÇÃO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável | Contra |
| Sessão de 22/06/2021 | |
| Presidente | |



Câmara Municipal de

RENOVAÇÃO E TRABALHO



Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Ourém as Comissão Permanente de Orçamento e Finanças e a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, para discutir, votar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei 001/2021, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício 2022, e dá outras providências". Participaram da reunião, além dos membros da Comissão, os Vereadores Jacob Oliveira, Mauro Alencar, Zayre Augusto e a Assessoria Jurídica. Depois de analisar as propostas de emendas apresentadas pelos nobres Vereadores, as Comissões resolvem acatá-las em sua íntegra, inclusive em suas justificativas, conforme abaixo:

EMENDAS SUPRESSIVAS

Emenda 01 – AUTORIA Ver. José Maria/Ver. Mauro Alencar

Suprima-se do ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 95.0, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -
- PRONATEC - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ASSISTENCIA TECNICA -

| | | |
|------------------|------|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 95.0 | Controle e arrecadação de matança de animais no matadouro |
|------------------|------|--|

JUSTIFICATIVA

A supressão do ITEM 95.0 se faz necessária, uma vez que o matadouro municipal foi desativado, e não há previsão de reforma e/ou construção de matadouro no município de Ourém, razão pela qual é iníquo a existência de qualquer meta relacionado a este estabelecimento.

Emenda 02 – AUTORIA Ver. Mauro Alencar

Suprima-se do ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 101.7, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- ESPORTE -

| | | |
|------------------|-------|-----------------------------------|
| PROGRAMA AÇÃO | 101.7 | Construção de Ciclovia |
|------------------|-------|-----------------------------------|

JUSTIFICATIVA

A supressão do ITEM 101.7, uma vez que o item já está contemplado no item 99.4. do ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, do projeto de Lei Municipal 001/2021, o que por si só justifica a presente emenda supressiva.



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Emenda 03 – AUTORIA Ver. Mauro Alencar

Suprima-se do ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 99.3, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- TURISMO -

| | | |
|------------------|------|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 99.3 | Implantar a iluminação em LED |
|------------------|------|--|

JUSTIFICATIVA

A supressão do ITEM 99.3, uma vez que o item já está contemplado no item 79.4. do ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, do projeto de Lei Municipal 001/2021, o que por si só justifica a presente emenda supressiva.

APROVAÇÃO
VOTAÇÃO
Favorável 40 Contra 00
Sessão de 02/07/2021
Presidente

Mauro Alencar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten signature]

[Vertical handwritten signature]



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|---|---------------------------------|
| APROVAÇÃO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável <input checked="" type="checkbox"/> | Contra <input type="checkbox"/> |
| Sessão de 02/02/2021 | |
| Presidente | |

EMENDAS MODIFICATIVAS

Emenda 01 – AUTORIA Ver. Jacob Oliveira

Altere-se a redação do parágrafo único do artigo 38 do projeto de Lei 001/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 38 - (...)

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 20%. (art. 167, VI, da Constituição Federal)

JUSTIFICATIVA

A autorização de transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, de forma ilimitada como previsto no Projeto 001/2021, descaracteriza a própria finalidade de planejamento e de controle insita à legislação orçamentária, visto que o Poder Legislativo, praticamente, estaria assinando um cheque em branco para o Poder Executivo. Desta feita apresentamos a presente emenda.

Emenda 02 - AUTORIA Ver. Mauro Alencar

Altere-se a redação do artigo 55 do projeto de Lei 001/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto Executivo, desde que haja autorização Legislativa.

JUSTIFICATIVA

A reabertura de créditos, ainda que concedidos anteriormente, devem ser precedidos de justificativa, daí a razão da necessidade do crivo legislativo, razão pela qual propomos a presente emenda.

Emenda 03 – AUTORIA Ver. Francisco Reginaldo

Altere-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 67.6, que passará a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

- PROGRAMAS CAMINHOS PARA A JUVENTUDE -

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 67.6 | EXPANSÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA AOS JOVENS DA AREA URBANA |
| | 67.6 | IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMÁTICA AOS JOVENS E ADULTOS DAS AREAS URBANA E RURAL |

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom right.

Handwritten signature on the right margin.



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|----------------------|----|
| APROVAÇÃO | |
| Favorável | 03 |
| Contra | 7 |
| Sessão de 02/07/2021 | |
| Presidente | |

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda uma vez que é desconhecido a existência de Centro de Informática, logo, não se pode expandir o que não existe. Ademais, os centros de informática devem atender a todas as pessoas que necessitam, e não podem pagar por um curso particular, devendo atender as áreas urbana e rurais do município.

| |
|---|
| Emenda 04 – AUTORIA Ver. Alexandre Oliveira - Ver. Mauro Alencar |
|---|

Altere-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 10.16, que passará a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EDUCAÇÃO PARA TODOS -

| | | |
|------------------|-------|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 10.16 | Elaborar projeto de Bolsa Auxílio estudantil para os munícipes ingressos em instituições públicas ou em instituições particulares (desde que seja por meio de bolsa parcial ou integral) a fim de apoiar a permanência e conclusão nos cursos de graduação. Conversar com o prefeito. |
| | 10.16 | Elaborar projeto para criação do Programa Bolsa Auxílio Estudantil e implanta-lo, para os munícipes ingressos em instituições públicas ou em instituições particulares (desde que seja por meio de bolsa parcial ou integral) a fim de apoiar a permanência e conclusão nos cursos de graduação. |

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda para corrigir a redação do texto, especialmente ante a desnecessidade de conversar com prefeito sobre a matéria, bem como para deixar claramente consignado que será elaborado um projeto para criação de um programa específico, e que o mesmo será implantado no município.

| |
|---|
| Emenda 03 – AUTORIA Ver. Mauro Alencar |
|---|

Altere-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 10.16, que passará a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL -

| | | |
|------------------|-----|------------------|
| PROGRAMA AÇÃO | 6.6 | Concurso Público |
|------------------|-----|------------------|

Mauro Alencar

Mauro Alencar

Mauro Alencar

Luís

Luís



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|-----------------------------|------------------|
| APROVAÇÃO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável <u>08</u> | Contra <u>07</u> |
| Sessão de <u>02/07/2021</u> | |
| Presidente | |

| | | |
|--|-----|---------------------------|
| | 6.6 | Realizar concurso público |
|--|-----|---------------------------|

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Municipal 001/2021 pela necessidade do texto expressar com clareza a finalidade do item 6.6 do referido projeto de Lei.

Emenda 05 – AUTORIA CCJ

TIPO: MODIFICATIVAS

Altere-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, os itens abaixo, que passarão a ter a seguinte redação:

| | | |
|------------------|-----|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 1.1 | Manutenção das atividades Administrativas e Operacional |
| | 1.1 | I Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais |

| | | |
|------------------|-----|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 1.2 | Elaboração e atualização de proposições Legislativas |
| | 1.2 | Elaboração e atualização de proposições Legislativas |

| | | |
|------------------|-----|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 5.1 | Realizar a Consolidação das Leis, Códigos e outros instrumentos jurídicos da administração, edita-las e torna-las acessível a população. |
| | 5.1 | Realizar a Consolidação das Leis, Códigos e outros instrumentos jurídicos da administração, edita-las e torna-las acessíveis à população. |

| | | |
|------------------|-----|---------------------------------------|
| PROGRAMA AÇÃO | 8.5 | Pagamento de Precatórias . |
| | 8.5 | Pagamento de Precatórios. |

| | | |
|------------------|-----|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 9.0 | Revisão do Código Tributário do Município de Ourém |
|------------------|-----|--|

Francisco

g

Adriano

Luís



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|---|--|
| APROVAÇÃO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável <input checked="" type="checkbox"/> | Contra <input checked="" type="checkbox"/> |
| Sessão de 02/07/2021 | |
| Presidente | |

| | | |
|--|-----|--------------------------------|
| | 9.2 | Atualização Código de Posturas |
| | 9.1 | Atualização Código de Posturas |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 10.3 | Aquisição de equipamentos que de suporte ao processo ensino aprendizagem. |
| | 10.3 | Aquisição de equipamentos que dê suporte ao processo ensino aprendizagem. |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 10.7 | Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo |
| | 10.7 | Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem um melhor processo avaliativo |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 10.9 | Informatização das unidades escolares urbanas e rurais |
| | 10.9 | Informatização das unidades escolares urbanas e rurais |

| | | |
|------------------|-------|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 10.12 | Inserção no curriculum escolar de matérias voltadas a política de preservação e melhoria do meio ambiente |
| | 10.12 | Inserção no curriculum escolar de matérias voltadas a política de preservação e melhoria do meio ambiente |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 11.1 | Aquisição e distribuição de material didático para consumo infantil das escolas urbanas e rurais |
| | 11.1 | Aquisição e distribuição de material didático para consumo infantil das escolas urbanas e rurais |

| | | |
|------------------|------|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 11.7 | Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem a um melhor processo avaliativo |
|------------------|------|--|

Manoel

24

Abreu

Luis

[Signature]



Câmara Municipal de Curitiba

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|----------------------|--------|
| APROVAÇÃO | |
| Favorável | Contra |
| Sessão de 02/07/2021 | |
| Presidente | |

| | | |
|--|------|--|
| | 11.7 | Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem um melhor processo avaliativo |
|--|------|--|

| | | |
|------------------|------|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 15.9 | Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem a um melhor processo avaliativo |
| | 15.9 | Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem um melhor processo avaliativo |
| PROGRAMA AÇÃO | 28.1 | Desenvolver propostas pedagógicas que possibilitem a um melhor processo avaliativo |
| | 28.1 | Elaborar ações governamentais e não governamentais que contribuem para o fortalecimento do sistema de saúde. |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 37.9 | Garantir de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade. |
| | 37.9 | Garantir exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade. |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 70.7 | Construção da Casa dos Conselhos Municipal |
| | 70.7 | Construção da Casa dos Conselhos Municipais. |

| | | |
|------------------|------|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 70.8 | Aquisição de equipamento para a Casa dos Conselhos Municipais |
| | 70.8 | Aquisição de equipamentos para a Casa dos Conselhos Municipais |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 75.4 | Pavimentação de ruas e avenidas _ asfalto e bloerete |
| | 75.4 | Pavimentação de ruas e avenidas _ asfalto e bloquete |

Proceder

Adriano

Levi

[Signature]



Câmara Municipal de Curitiba

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|----------------------|--------|
| APROVAÇÃO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável | Contra |
| Sessão de 02/07/2011 | |
| Presidente | |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 75.7 | Fiscalizar todos os programas de asfalto e bloquete na cidade |
| | 75.7 | Fiscalizar todos os programas de asfalto e bloquete na cidade |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 79.4 | Implanta a Iluminação Pública em LED |
| | 79.4 | Implantar a Iluminação Pública em LED |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 88.3 | Incentivar o cultivo de essências florestas e recuperar áreas de reserva legal |
| | 88.3 | Incentivar o cultivo de essências florestais e recuperar áreas de reserva legal |

| | | |
|------------------|-------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 88.12 | Implantações do Código Ambiental |
| | 88.12 | Implantação do Código Ambiental |

| | | |
|------------------|------|--|
| PROGRAMA AÇÃO | 93.3 | Criação de um viveiro de mudas municipais |
| | 93.3 | Criação de um viveiro de mudas municipal |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 95.3 | Capacitação técnica de produtos rurais |
| | 95.3 | Capacitação técnica de produtores rurais |

Fraser

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]



Câmara Municipal de Parnaíba

RENOVAÇÃO E TRABALHO



| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 99.6 | Aquisição de recursos para a implantação de projetos que visem o paisagismo, limpeza na cidade elaborada com materiais recicláveis (pneus, garrafas, peti, etc...) realizados em praças, escolas, em fim nos próprios públicos |
| | 99.6 | Aquisição de recursos para a implantação de projetos que visem o paisagismo, limpeza na cidade elaborada com materiais recicláveis (pneus, garrafas, peti, etc...) realizados em praças, escolas, enfim nos prédios públicos |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMA AÇÃO | 99.7 | Revitalização do olho d'água, no bairro da subestação |
| | 99.7 | Revitalização do olho d'água, no bairro do Terminal |

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda para corrigir a redação do texto.

Emenda 06 - AUTORIA Ver. Mauro Alencar/ Ver. Jacob Oliveira

Altere-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 101.1, que passará a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

- ESPORTE -

| | | |
|------------------|-------|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 101.1 | Desenvolvimento e apoio aos eventos esportivos no município |
|------------------|-------|--|

| | | |
|------------------|-------|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 101.1 | Desenvolver, promover, apoiar e fomentar eventos esportivos, públicos ou privados, nas zonas urbanas e rurais do município |
|------------------|-------|--|

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Municipal 001/2021 pela necessidade de o texto ter abrangera os diversos eventos esportivos que são realizados no município.

Mauro Alencar

Mauro Alencar

Jacob Oliveira



Câmara Municipal de Parnaíba

RENOVAÇÃO E TRABALHO



Emenda 06 - AUTORIA Ver. Mauro Alencar

Altere-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 99.17, que passará a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

- TURISMO -

| | | |
|------------------|-------|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 99.17 | Construção de um conjunto arquitetônico no alto da capelinha Atualização do inventário turístico |
|------------------|-------|--|

| | | |
|------------------|-------|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 99.17 | Construção de um conjunto arquitetônico no alto da capelinha |
|------------------|-------|--|

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Municipal 001/2021 pela necessidade de adequar a redação texto.

Emenda 07 - AUTORIA Ver. Mauro Alencar

Altere-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 99.12, que passará a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

- TURISMO -

| | | |
|------------------|-------|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 99.17 | Elaborar plano municipal de turismo |
|------------------|-------|--|

| | | |
|------------------|-------|---|
| PROGRAMAA ÇÃO | 99.17 | Elaborar o plano municipal de desenvolvimento integrado da indústria do turismo |
|------------------|-------|---|

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Municipal 001/2021 pela necessidade de dar uma melhor redação ao texto, haja vista que o plano é um instrumento que deve estar alinhado com as atuais definições de abrangência do turismo, que se tornou a terceira maior indústria geradora de renda em nosso país.



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| APROVAÇÃO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável <u>08</u> | Contra <u>0</u> |
| Sessão de <u>02/07/2021</u> | |
| Presidente | |

EMENDAS ADITIVAS

Emenda 01 - AUTORIA Ver. Cosmo Araújo

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 10.27, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EDUCAÇÃO PARA TODOS -

| | | |
|------------------|-------|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 10.27 | Aquisição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino, comprovadamente de baixa renda, especialmente os inscritos em programas sociais |
|------------------|-------|--|

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir a todos os alunos da rede pública municipal de ensino vestimenta digna, que proporcionem a experiência de educação saudável e igualitária, o que por certo melhorará a autoestima dos educandos.

Emenda 02 - AUTORIA Ver. Mauro Alencar/Ver. Jacob Oliveira

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 9, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- PLANEJAMENTO -

| | | |
|------------------|-----|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 9.2 | Criação e Implantação da Secretaria Municipal de Segurança Pública |
|------------------|-----|--|

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública será o órgão responsável pela administração das atividades de Segurança Pública do Município, cujas atribuições e responsabilidades estão previstas na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Assim, face ao aumento da violência urbana os municípios passaram a exercer um papel importante na atuação da segurança pública, especialmente depois da Lei 13.675/2018 que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), sendo, portanto, de extrema importância para nosso município.

Emenda 03 - AUTORIA Ver. Jacob Oliveira

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 25.9, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|---|---------------------------------|
| APROVADO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável <input checked="" type="checkbox"/> | Contra <input type="checkbox"/> |
| Sessão de 02 / 07 / 2021 | |
| Presidente | |

- REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMAA ÇÃO | 25.9 | Implantação e Manutenção da Casa de Apoio aos doentes e familiares em Belém (Capital do Estado do Pará) |
|------------------|------|---|

JUSTIFICATIVA

As Casas de Apoio são instituições que oferecem aos usuários do SUS que necessitam realizar tratamento na Capital do Estado, moradia provisória ou permanente, para atendimento às necessidades básicas, como garantia a manutenção do tratamento. A casa de Apoio não foi prevista no projeto em análise, pelo que a emenda se mostra necessária e pertinente.

Emenda 04 - AUTORIA Ver. José Maria

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 32, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO -

| | | |
|------------------|-------|---|
| PROGRAMAA ÇÃO | | REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO |
| | (...) | |
| | 32.6 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA QUILOMBOLA DO MOCAMBO |

JUSTIFICATIVA

No Brasil escravocrata, os quilombos serviram de refúgio para os escravos, contexto que representa além da sobrevivência a luta pela preservação da cultura afro. Nessa esteira, justifica-se a implantação de uma unidade de saúde na comunidade, especialmente ante preocupação com a saúde dos quilombolas e suas vulnerabilidades às condições de saúde.

Emenda 05 - AUTORIA Ver. Alexandre Oliveira

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 74.6, com a seguinte redação:

SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS -



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|----------------------|--------|
| APROVAÇÃO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável | Contra |
| Sessão de 02/07/2021 | |
| Presidente | |

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMAA ÇÃO | 74.6 | Construção e Reforma de Arenas nas Zonas Urbana e Rural |
|------------------|------|---|

JUSTIFICATIVA

O Município de Ourém possui diversas arenas esportivas, tanto nas zonas urbana quanto rural, que necessitam de reparo, tendo sido inclusive objeto de requerimento aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, contudo, a recuperação das arenas não foi previsto no Projeto de LDO encaminhado. Outrossim, o município comporta a construção de novas arenas, especialmente na zona rural, o que também não foi previsto no projeto em análise, pelo que a emenda se mostra plausível e necessário.

Emenda 06 - AUTORIA Ver. Alexandre Oliveira

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 74.7, com a seguinte redação:

SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS -

| | | |
|------------------|------|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 74.7 | Reforma e Revitalização da Orla do Rio Guamá |
|------------------|------|--|

JUSTIFICATIVA

A orla do Rio Guamá é o ponto turístico mais importante do município, e a LDO não contemplou a reforma e revitalização daquele espaço público, sendo de fundamental importância a previsão de orçamento para referida obra, daí a importância da emenda proposta.

Emenda 07 - AUTORIA Ver. Mauro Alencar

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 37.9.1, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SAÚDE DA MULHER -

| | | |
|------------------|--------|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 37.9.1 | Aquisição de Mamógrafo para o Município de Ourém |
|------------------|--------|--|

JUSTIFICATIVA

A mamografia é o principal método de rastreamento do câncer de mama, doença que representa uma das maiores ameaças à saúde da mulher. O município de Ourém não possui mamógrafo na rede pública de saúde, o que torna imprescindível para sua população, a aquisição



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|--------------------------------|------------------|
| APROVAÇÃO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável <u>08</u> | Contra <u>01</u> |
| Sessão de <u>07/07/2021</u> | |
| Presidente <u>[assinatura]</u> | |

do referido aparelho, justificando a necessidade da proposição da presente emenda aditiva ao Projeto de Lei Municipal nº 001/2021.

Emenda 08 - AUTORIA Ver. Zayre Augusto

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 37.9.1, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO POR IMAGEM -

| | | |
|------------------|------|---|
| PROGRAMAA ÇÃO | 53.3 | Aquisição de um aparelho de Ultrassonografia para o município |
|------------------|------|---|

JUSTIFICATIVA

É necessário que fique consignado no Projeto de Lei nº 001/2021, a possibilidade do município de Ourém adquirir um aparelho de ultrassonografia para servir a população. O município de Ourém não possui aparelho de Ultrassonografia na rede pública de saúde, o que torna imprescindível para sua população, aquisição do referido aparelho, justificando a necessidade da apresentação desta emenda.

Emenda 09 - AUTORIA Ver. Jacob Oliveira Ver. Mauro Alencar

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 99.20, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- TURISMO -

| | | |
|------------------|-------|-------------------------------------|
| PROGRAMAA ÇÃO | 99.20 | Atualização do inventário turístico |
|------------------|-------|-------------------------------------|

JUSTIFICATIVA

Ante a emenda modificativa apresentada ao item 99.17 das METAS E PRIORIDADES, a apresentação desta emenda mostra-se necessária para consignar a meta que foi suprimida.

Emenda 10 - AUTORIA Ver. Jacob Oliveira e Ver. Mauro Alencar

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 100.25, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

- CULTURA -



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

| | |
|---|---------------------------------|
| APROVAÇÃO | |
| VOTAÇÃO | |
| Favorável <input checked="" type="checkbox"/> | Contra <input type="checkbox"/> |
| Sessão de <u>07/07/2021</u> | |
| Presidente <u>[assinatura]</u> | |

| | | |
|------------------|--------|---|
| PROGRAMAA ÇÃO | 100.25 | Promover, apoiar e fomentar manifestações e projetos culturais, das mais diversas modalidades, públicos ou privados, nas zonas urbanas e rurais do município. |
|------------------|--------|---|

JUSTIFICATIVA

É necessário que fique consignado no Projeto de Lei nº 001/2021, o apoio as manifestações e projetos culturais, principalmente considerando a diversidade cultural existente em nosso Município.

Emenda II - AUTORIA Ver. Mauro Alencar

Acrescente-se ao ANEXO I, que trata das METAS E PRIORIDADES, o item 100.26, com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
- CULTURA -

| | | |
|------------------|--------|--|
| PROGRAMAA ÇÃO | 100.26 | Promover, apoiar e fomentar eventos artísticos e a arte regional no município. |
|------------------|--------|--|

JUSTIFICATIVA

É necessário que fique consignado no Projeto de Lei nº 001/2021, o apoio aos eventos artísticos e arte regional, como por exemplo o Festival da Canção Ouremense, Feira da Música e Poesia de Ourém (FEMPO), entre outros, sendo de extrema importância a consignação no presente Projeto de Lei.

Mauro Alencar

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]